

REVOGADA PELA LEI Nº 1656, DE 2009.
LEI Nº 703/97, DE 23 DEZEMBRO DE 1997.

Institui o Dia do Evangélico no Município de Palmas e estabelece o segundo sábado do mês de agosto de cada ano para a sua comemoração.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia do Evangélico no Município de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Estabelece o segundo sábado do mês de agosto de cada ano, para a comemoração deste dia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Tocantins,
aos 23 dias do mês de dezembro de 1997.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal